



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 08
Visto [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda **MARI & RAYANE**, no dia 18/07/2026, com duração de 01:30 horas, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a programação da TEMPORADA DE PRAIA "VERÃO 2026" da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência

2 Descrição da necessidade

2.1 Tradicionalmente a programação da temporada de praia em Itacajá – TO é realizado no mês de julho de cada ano, devido à vazante do Rio Manoel Alves Pequeno, quando fica apropriado para uso dos banhistas. O Evento público é ao ar livre, em estrutura específica na "Orla da Praia", com barracas com comidas típicas regionais e shows ao vivo, com a finalidade de atrair moradores locais, visitantes de cidades vizinhas e turistas de diferentes regiões. A realização do show com artista de expressão regional como a banda MARI & RAYANE visa ampliar o alcance do evento, fomentar o turismo, valorizar a cultura local e proporcionar lazer e entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

2.2 Além disso, a presença de atrações musicais reconhecidas contribui para o aquecimento da economia local, promovendo o comércio informal, a rede hoteleira, bares, restaurantes e serviços em geral, gerando renda e empregos temporários durante o período do evento.

3 Área(s) requisitante(s)

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da natureza dos serviços

4.1.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 Por se tratar da contratação de trabalho intelectual, personalíssimo, de interpretação e criação própria do artista, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

4.2.2 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021.





4.2.3 A empresa deverá comprovar que possui exclusividade com o artista, o representando em todo o território nacional.

4.2.4 A empresa deverá apresentar os documentos básicos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme relacionados no Termo e Referência.

4.2.5 No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 O prazo de vigência da contratação, contados da data de assinatura do contrato, será até o dia 20/07/2026, sendo encerrada após a realização do Show previsto para a data de 18/07/2026, e cumpridas todas as cláusulas estabelecidas no Instrumento celebrado, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 Levantamento de Mercado

5.1 Há muitas opções de outros artistas no mercado, porém foram observados os critérios de disponibilidade de agenda para a região, preços compatíveis com a disponibilidade financeira para o evento, e o seu estilo musical possuir aceitação do público local.

5.2 Razão da escolha do profissional do setor artístico



5.2.1 – A presente contratação não tem por finalidade selecionar o “melhor artista” entre outros por meio de critérios comparativos, mas sim viabilizar a apresentação musical de artistas já consagrados e reconhecidos pelo público, cuja performance artística e estilo musical são compatíveis com o perfil do evento promovido pela Administração Pública.

5.2.2 – Nessa perspectiva, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório, uma vez que não existem critérios objetivos capazes de estabelecer comparação entre diferentes apresentações artísticas. A natureza subjetiva da arte, bem como as características próprias de cada artista ou grupo musical, impossibilitam a definição de parâmetros técnicos que permitam julgamento objetivo, configurando, assim, a inviabilidade de competição.

5.2.3 – Diante disso, considerando as características do evento e o perfil do público esperado, verifica-se que a **Banda MARI & RAYANE** apresenta estilo musical, repertório e performance adequados à programação da Temporada de Praia do município, não havendo escolha arbitrária, mas sim uma seleção fundamentada na compatibilidade artística com o evento.

5.2.4 – Ressalta-se que a escolha da **Banda Mari & Rayane** decorre de sua consagração perante a opinião pública e da ampla aceitação de suas apresentações em eventos festivos, especialmente em municípios da região, onde a dupla possui forte identificação com o público.

5.2.5 – Destaca-se, ainda, que a contratação de artistas do setor musical envolve aspectos predominantemente subjetivos, relacionados ao gosto popular, ao estilo musical e à identificação do público com os artistas, fatores que justificam a escolha direta da atração para compor a programação cultural do evento.

5.2.6 – A **banda Mari & Rayane** é reconhecida no cenário musical regional, possuindo repertório animado e adequado a eventos públicos de grande porte, como temporadas de praia, festas populares e eventos municipais, contribuindo para a valorização cultural e o fortalecimento das festividades promovidas pelo município.

5.2.7 – Além disso, os artistas possuem experiência comprovada na realização de shows em eventos públicos e privados, demonstrando capacidade de conduzir apresentações que promovem entretenimento, integração social e grande participação popular.

5.2.8 – A banda conta com equipe técnica e musical qualificada, além de estrutura adequada para a realização de apresentações artísticas de qualidade, proporcionando ao público um espetáculo musical que atende às expectativas do evento e contribui para o seu êxito.

5.2.9 – A qualidade das apresentações de **Mari & Rayane** é reconhecida pelo público e pelo mercado artístico, sendo frequentemente contratadas para eventos e





festividades em diversos municípios, o que demonstra sua credibilidade, profissionalismo e aceitação popular.

Dessa forma, a contratação da banda **MARI & RAYANE** justifica-se por sua notoriedade, reconhecimento artístico, crescente destaque no cenário musical e compatibilidade com o perfil do evento, contribuindo significativamente para o sucesso da Temporada de Praia de Itacajá – TO, promovendo lazer à população, fortalecendo a cultura local e incentivando o turismo no município.

5.3 Forma de contratação:

5.3.1- As artistas possuem contrato de exclusividade, a nível nacional, com a empresa **ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE**, com sede e foro jurídico na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu-PE, CEP 53.620-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.810.934/0001-52.

5.4- Forma de pagamento:

5.4.1. O pagamento pela apresentação artística ora avençada, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme proposta apresentada pela empresa.

5.4.2. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela **CONTRATADA** e devidamente atestado pelo setor responsável pelo Departamento de Turismo e Cultura.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de show artístico com a **banda Mari & Rayane**, como parte da programação oficial da Temporada de Praia do Município de Itacajá – TO. As especificações técnicas, requisitos, características e condições da prestação do serviço foram definidas pelo setor demandante com base em critérios técnicos e administrativos, visando atender ao interesse público e garantir a adequada execução do evento, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

6.2 – A apresentação musical terá duração mínima de **01:30 horas**, garantindo entretenimento e interação com o público presente durante a programação do evento.

6.3 – A **banda Mari & Rayane** é representada exclusivamente pela empresa contratada, responsável pela gestão da agenda, comercialização e realização dos shows dos artistas, incluindo a equipe técnica e musical que acompanha a dupla em suas apresentações. Todos os custos relacionados à apresentação artística encontram-se contemplados no valor global da proposta apresentada.

6.4 – Compete à **CONTRATANTE** disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo camarim, palco, sistema de sonorização, iluminação, gerador ou fornecimento de energia elétrica adequada (bifásica ou trifásica), equipe de segurança, bem como arcar com eventuais taxas, autorizações e demais serviços necessários para a realização do espetáculo.

6.5 – O deslocamento da banda, bem como de sua equipe técnica e musical até o local do evento, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo todos os





custos referentes a transporte, logística e demais despesas estar devidamente contemplados na proposta apresentada.

6.6 – Para formalização da contratação será celebrado instrumento contratual entre as partes, no qual estarão estabelecidas todas as condições da prestação do serviço, direitos e obrigações das partes, bem como eventuais sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

6.7 – A execução dos serviços será autorizada mediante emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

6.8 – A prestação dos serviços seguirá a seguinte dinâmica operacional:

6.8.1 – O show será realizado **no dia 18 de julho de 2026, na Praia da Orla do Município de Itacajá – TO**, com duração mínima de **01h:30min**, sendo o horário de início definido em comum acordo entre a produção do evento e a produção artística da dupla, conforme a programação oficial da Temporada de Praia.

6.8.2 – Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em sua proposta de preço, que integra o presente processo administrativo, assegurando a qualidade e regularidade da apresentação artística.

6.8.3 – Eventuais ajustes de horário ou duração do espetáculo poderão ocorrer mediante acordo entre a **CONTRATANTE** e a produção artística da dupla, desde que não haja prejuízo à programação do evento e ao objeto da contratação.

6.8.4 – A **CONTRATADA** deverá executar todos os compromissos assumidos de forma fiel e responsável, garantindo a qualidade da apresentação artística, o cumprimento das condições contratuais e a satisfação do público presente no evento.

7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1- O quantitativo a ser contratado é de 01 (um) Show, para a data de 18/07/2026, na Praia da Orla de Itacajá, dentro do calendário de eventos da TEMPORADA DE PRAIA “**VERÃO 2026**”.

8 Estimativa do Valor da Contratação e justificativa do preço

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada constantes nos autos.

8.2. Devido à impossibilidade de levantamento de preços no mercado em pesquisas em diversas fontes, o procedimento de comprovação de que o preço é o usual da empresa, se dará na forma do art. 23 § 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar comprovantes de que o preço proposto está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, apresentando notas fiscais/contratos emitidos a outros contratantes.

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A divisão do objeto é tecnicamente inviável por se tratar de uma apresentação única.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 10
Visto [assinatura]

10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O local do evento, já contará com a estrutura montada para a toda a temporada de praia no mês de julho/2026, sendo então utilizados equipamentos e materiais locados na contratação.

11 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1- A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento e orçamento para 2026, no entanto, o plano de contratações anual não é exigível ao município de Itacajá para o presente exercício.

12 Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - **12.1** – Com a presente contratação, pretende-se assegurar o cumprimento da programação oficial de atrações artísticas previstas para a **Temporada de Praia de 2026** do Município de Itacajá – TO, proporcionando entretenimento e lazer à população local e aos visitantes.

12.2 **12.2** – Busca-se, ainda, fortalecer o turismo regional por meio da realização de eventos culturais e musicais de grande atratividade, capazes de mobilizar público de diferentes localidades, ampliando a visibilidade do município como destino turístico durante o período da temporada.

12.3 **12.3** – Como resultado esperado, destaca-se também o estímulo à economia local, considerando que a realização do evento contribui para o aumento da circulação de pessoas no município, favorecendo o comércio formal e informal, bem como setores como alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, gerando oportunidades de renda e movimentação econômica para a população.

12.4 **12.4** – Dessa forma, a contratação da atração artística integra a estratégia de valorização cultural, incentivo ao turismo e promoção do desenvolvimento econômico e social do município durante a realização da Temporada de Praia.

13 Providências a serem adotadas

13.1 Não há providências adicionais a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais já estão previstos nas ações a serem desenvolvidas para toda a TEMPORADA DE PRAIA “VERÃO 2026”, e serão observadas pela equipe responsável pela execução, e as recomendações dos órgãos de controle ambiental.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. _____
Visto _____

15.1.1.1 - Pelo constatado nestes estudos preliminares a contratação torna-se viável sendo o artista de renome nacional, já consagrado pelas mídias e aceito pela comunidade da região, estando o seu preço compatível com os recursos disponíveis para a realização do evento.

Itacajá-TO, 16/06/2026.

Isadora C.C. Diamantino Lourenço
Secretária Mun. de Turismo e Cultura
Portaria nº 040/2025

Isadora Correia Costa Diamantino Lourenço
Secretária Municipal de Turismo